



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.103, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo a outorgar a Concessão Gratuita de Uso de Imóvel Público à Fundação Municipal de Educação e Cultura para a exploração e desenvolvimento de atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 95, §1º, da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a concessão gratuita de uso de imóvel público, sob as cláusulas e condições previstas nesta lei, para a exploração e desenvolvimento de atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais, em imóvel situado no Lote do Núcleo Paget na Antiga Fazenda São José da Ponte Pensa, com as dimensões a seguir descritas:

§ 1º Inicia este roteiro no vértice **M-1143-A**, cravado na divisa da Estrada - 16, junto a cerca de divisa da propriedade da FUNEC (matricula-13.070), daí segue confrontando com a Estrada - 16 no rumo SE-54°04'00" e na distancia de 155,80 metros, até encontrar o vértice **M-1142**, cravado na cerca de divisa dessa estrada, daí deflete a direita e segue confrontando com essa estrada no rumo SO-54°04'00" e na distancia de 200,00 metros, até encontrar o vértice **M-1142-B**, daí deflete a esquerda e segue com o rumo SO-35°56'00" e na distancia de 126,00 metros, até encontrar o vértice **M-1145-A**, cravado na divisa do Picadão, daí deflete a direita e segue confrontando com o Picadão no rumo NO-54°04'00" e na distancia 113,00 metros, até encontrar o vértice **M-1144**, cravado na divisa do Lote 369, que consta pertencer ao Sr. Antonio Felipe, daí segue na distancia de 267,00 metros, até encontrar o vértice **M-1144-A**, cravado na divisa da propriedade da FUNEC (matricula-13.070), daí deflete a direita e segue confrontando com essa área no rumo SE-54°04'00" e na distancia de 157,00 metros até encontrar o vértice **M-1143-B**, daí deflete a esquerda e segue com o rumo NE-35°56'00" e na distancia de 120,00 metros, até encontrar o vértice **M-1143-A**, que é o ponto inicial deste roteiro, perfazendo assim uma área total de 76.940,00 metros quadrados

§ 2º - A concessão de que trata o caput deste artigo se processará nos termos do § 1º, do artigo 92 da Lei Orgânica do Município.

§ 3º - A área discriminada no parágrafo 1º possibilitará o fomento da pesquisa, estudo e qualificação profissional dos jovens acadêmicos, colaborando e promovendo a educação no município.

**Art. 2º** - Ficará a concessionária, sujeita à legislação e fiscalização do Poder concedente, no que se refere ao fiel cumprimento das finalidades da sua concessão.

**Art. 3º** - Durante a vigência da concessão gratuita de uso do imóvel público, se verificado o não cumprimento das finalidades da concessão, ou ocorrer fato superveniente que reflita um maior interesse



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

público, desde que devidamente justificado, observado os critérios de conveniência e oportunidade, poderá o concedente revogar a concessão de uso.

**Art. 4º** - A realização de benfeitorias na área cedida ficará condicionada a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente.

**Art. 5º** - Fica proibida a transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente.

**Art. 6º** - O concessionário se responsabilizará, inclusive perante terceiros, por eventuais prejuízos decorrentes da ocupação do espaço cedido, bem como das respectivas atividades exercidas, seus encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**Art. 7º** - Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias, obras e trabalhos executados.

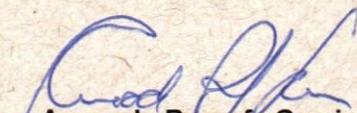
**Art. 8º** - A concessão de que trata esta lei será outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, por meio de respectivo Termo de Concessão de Uso, que poderá possuir exigências complementares para sua execução.

**Parágrafo Único:** Para outorga a que trata esta lei, a CONCEDENTE poderá exigir do CONCESSIONÁRIO contrapartida na forma de prestação serviços, com intuito de viabilizar o desenvolvimento de atividades e ou projetos voltados a área educacional e social.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento municipal.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Santa Fé do Sul (SP), 14 de agosto de 2013.

  
**Armando Rossafa Garcia**  
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Estevan Gianini Sganzella**  
Secretário de Administração



## MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo de uma área de terras de formato irregular, denominada Lote do Núcleo Paget, com área de 102.140,00m<sup>2</sup>, que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, e registrado no CRI local sob o n°12.520; que será desdobrado passando a ter as seguintes; denominações, rumos, distancias e confrontações.

**Lote denominada área "A", com 25.200,00 metros quadrados;**

Inicia este roteiro no vértice **M-1145**, cravado na divisa da Estrada - 16, junto a cerca de divisa do Picadão, daí segue confrontando com esse picadão no rumo NO-54°04'00" e na distancia de 200,00 metros, até encontrar o vértice **M-1145-A**, cravado na divisa da Área "B" (objeto da matricula-12.520), daí deflete a direita e segue com o rumo NE-35°56'00" e na distancia de 126,00 metros, até encontrar o vértice **M-1142-B**, cravado na divisa da mesma, daí deflete a direita e segue com o rumo SE-54°04'00" e na distancia de 200,00 metros, até encontrar o vértice **M-1142-A**, cravado na divisa da Estrada - 16, daí deflete a direita e segue confrontando com a estrada no rumo SO-35°56'00" e na distancia de 126,00 metros, até encontrar o vértice **M-1145**, que é o ponto inicial deste roteiro, perfazendo assim uma área de 25.200,00 metros quadrados.

**Lote denominada área "B", com 76.940,00 metros quadrados;**

Inicia este roteiro no vértice **M-1143-A**, cravado na divisa da Estrada - 16, junto a cerca de divisa da propriedade da FUNEC (matricula-13.070), daí segue confrontando com a Estrada - 16 no rumo SE-54°04'00" e na distancia de 155,80 metros, até encontrar o vértice **M-1142**, cravado na cerca de divisa dessa estrada, daí deflete a direita e segue confrontando com essa estrada no rumo SO-54°04'00" e na distancia de 200,00 metros, até encontrar o vértice **M-1142-B**, daí deflete a esquerda e segue com o rumo SO-35°56'00" e na distancia de 126,00 metros, até encontrar o vértice **M-1145-A**, cravado na divisa do



037

*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Picadão, daí deflete a direita e segue confrontando com o Picadão no rumo NO-54°04'00" e na distancia 113,00 metros, até encontrar o vértice **M-1144**, cravado na divisa do Lote 369, que consta pertencer ao Sr. Antonio Felipe, daí segue na distancia de 267,00 metros, até encontrar o vértice **M-1144-A**, cravado na divisa da propriedade da FUNEC (matricula-13.070), daí deflete a direita e segue confrontando com essa área no rumo SE-54°04'00" e na distancia de 157,00 metros até encontrar o vértice **M-1143-B**, daí deflete a esquerda e segue com o rumo NE-35°56'00" e na distancia de 120,00 metros, até encontrar o vértice **M-1143-A**, que é o ponto inicial deste roteiro, perfazendo assim uma área total de 76.940,00 metros quadrados.

Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo; 09 de Agosto de 2013.



Ariel Cassio M. Fernandes  
Secretário de Obras e  
Serviços Públicos